



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D O E  
n. 32275 p. 7  
de: 14/03/12  
Pub. Diversos

**CONSELHO DIRETOR**  
**(\*) RESOLUÇÃO 076/2011**

**ALTERA** o subitem 1.8.3 do Regulamento do Edital 004/2009, aprovado por meio da Resolução 050/2011 do Conselho Diretor, referente à Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos – REDEBIO.

A **DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTA DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo 698/2009-FAPEAM, relativo à Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos – REDEBIO, Edital 004/2009;

**CONSIDERANDO** o Memorando 062.19248/2011-DEAP/DITEC/ FAPEAM, por meio do qual o Departamento de Análise de Projetos – DEAP informa o equívoco detectado no subitem 1.8.3 do regulamento do edital supracitado, o qual prevê a concessão de bolsa na modalidade Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI;

**CONSIDERANDO** que a bolsas dessa modalidade são concedidas especificamente no âmbito do Convênio RHAЕ – Recursos Humanos em Áreas Estratégicas – Pesquisadores nas Empresas, firmado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, conforme Resolução 007/2008 do Conselho Superior da FAPEAM;

**CONSIDERANDO** que, diante da impossibilidade de implementar as referidas bolsas, a Diretoria Técnico-Científica da FAPEAM sugere a alteração da modalidade de bolsa Desenvolvimento Tecnológico Industrial - DTI, constante na alínea “c”, do subitem 1.8.3.1 do Regulamento edital em questão, para a modalidade “Desenvolvimento Científico Tecnológico Amazônico - DCTA”, que têm valor aproximado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar providências para a solucionar o empenso em questão,

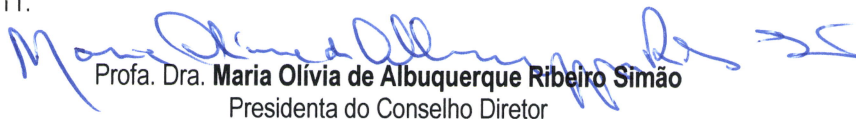
**RESOLVE:**

**ALTERAR** o subitem 1.8.3 do Regulamento do Edital 004/2009, referente à Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos – REDEBIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

**1.8.3.1.** Cada proposta poderá incluir em seu orçamento recursos (não superiores a 10% do montante do projeto) para as bolsas discriminadas abaixo, conforme tabela do CNPq:

- a) Iniciação Científica;
- b) Apoio Técnico - nível médio; e
- c) Desenvolvimento Científico Tecnológico Amazônico - DCTA.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de dezembro de 2011.

  
Profa. Dra. **Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão**  
Presidenta do Conselho Diretor

(\*) Reeditada por haver sido publicada com incorreções no DOE de 13.01.2012

